



CAMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI Nº 1.847, DE 2024.

Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

EMENDA Nº , DE 2024.

Suprime-se o artigo 22 do projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O texto permite propostas de transação, para a cobrança de créditos públicos em que o devedor oferece pagamento à vista, com descontos que ultrapassam o limite estabelecido pela Lei nº 13.988/2020 – o valor principal do crédito, assim considerado seu montante originário –, nos seguintes casos: a) créditos não tributários de autarquias e fundações públicas federais inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2024; b) créditos tributários não inscritos em dívida ativa, declarados por ato do Poder Executivo como de difícil recuperação, quando a lei que instituiu o tributo não estiver mais em vigor.

Essa prática pode configurar uma renúncia de receita em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige uma lei específica, a previsão de impacto financeiro-orçamentário e medidas de

Apresentação: 11/09/2024 18:36:09.770 - PLEN
EMP 9 => PL 1847/2024

EMP n.9

* C D 2 4 1 8 4 0 6 0 5 9 0 0 *





CAMARA DOS DEPUTADOS

PLATAFORMA DE DIFERANÇA DA MINORIA

compensação, comprometendo a responsabilidade fiscal, a transparência e a previsibilidade das contas públicas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada **BIA KICIS**
PL/DF

Apresentação: 11/09/2024 18:36:09.770 - PLEN
EMP 9 => PL 1847/2024





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Bia Kicis)

Estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a Cofins-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

Assinaram eletronicamente o documento CD241840605900, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF) - LÍDER
- 2 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

